



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.363.956/0001-86, justifica-se em razão da proposta apresentada ser compatível com o objeto pretendido, atendendo às especificações, quantitativos e condições necessárias para a execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e demais acessórios destinados aos prédios públicos do Município de Cláudia/MT.

O objeto compreende a execução dos serviços necessários à adequação e manutenção dos sistemas de captação e condução de águas pluviais, contemplando a fabricação, fornecimento e instalação dos componentes necessários, conforme levantamento realizado nos locais indicados.

A execução dos serviços corresponde ao quantitativo estimado de 205,00 metros lineares, distribuídos da seguinte forma: 55,00 metros lineares na Escola Municipal Daniel Tilton – Educação Infantil, 120,00 metros lineares na Unidade de Saúde PSF II e 30,00 metros lineares no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 205,00 metros lineares.

O valor apresentado pela empresa contempla todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, acessórios, elementos de fixação, instalação, montagem, ajustes e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas.

Para verificação da compatibilidade dos valores, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo estabelecidos no Município de Cláudia/MT. Durante a pesquisa, foram consultados fornecedores que atuam na área, contudo, somente a empresa FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO – ME apresentou disponibilidade para execução dos serviços e encaminhou orçamento, tendo em vista que os demais fornecedores consultados informaram não possuir disponibilidade para atendimento da demanda no período necessário.

Diante da obtenção de apenas um orçamento de fornecedor local, foi realizada pesquisa complementar de preços públicos, considerando contratações realizadas por outros órgãos públicos para objetos de natureza semelhante, com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado.

Na análise dos parâmetros de preços foram consideradas as características do objeto, o quantitativo estimado de 205,00 metros lineares, as condições dos locais de execução, a necessidade de fabricação e adequação dos componentes, bem como os custos relativos ao fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, instalação e demais serviços necessários.

A análise conjunta das informações obtidas demonstrou que o valor apresentado pela empresa FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO – ME, no valor global de R\$ 18.599,73 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e apresenta-se economicamente vantajoso para a Administração Pública, considerando as características e condições específicas para execução do objeto.

A realização dos serviços de forma global justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que a fabricação, o fornecimento e a instalação das calhas, rufos, condutores pluviais e demais componentes constituem etapas interdependentes de uma mesma solução. A execução por um único fornecedor possibilita maior compatibilidade entre os materiais e serviços, padronização da execução e concentração da responsabilidade pelo resultado final, reduzindo riscos de incompatibilidade, fragmentação da responsabilidade e custos decorrentes da mobilização de diferentes fornecedores.

Dessa forma, considerando a disponibilidade para atendimento da demanda, a compatibilidade da proposta com os parâmetros de mercado, os quantitativos necessários e as condições para execução dos serviços, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO – ME, CNPJ nº 19.363.956/0001-86, no valor global de R\$ 18.599,73, mostra-se adequada e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público.

Assim, a escolha do fornecedor e do valor apresentado encontram respaldo nas condições verificadas durante a pesquisa realizada, observando-se a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da despesa ficará condicionada à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis.

Cláudia – MT, em 22 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana

Coordenadora de Departamento

Ciente:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Ciente:

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde